



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
29/11/2011

Medida Provisória nº 551/2011

Autor
Sen. Blairo Maggi - PR

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso I e II	Alínea
--------	--------------	-----------	------------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I e II do art. 1º da Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....

I – setenta por cento a serem utilizados diretamente pelo Governo Federal, no sistema aeroviário de interesse federal; e

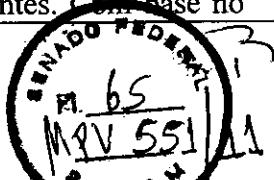
II – trinta por cento destinados à aplicação nos Estados, em aeroportos e aeródromos de interesse regional ou estadual, bem como na consecução de seus planos aeroviários.”

JUSTIFICATIVA

A fim de conferir maior equilíbrio entre as Pessoas Políticas, especialmente – União e Estados –, o art. 1º, da MP n. 551/2011, deve ser alterado para que o percentual destinado à aplicação nos Estados passe a ser de 30% e não 25,5%, como inicialmente previsto na edição originária. Cumpre deixar claro que tal medida certamente não afetará o orçamento da União que ainda contará com 70% dos recursos, além disso permitirá que os Estados hajam com mais autonomia. Isso porque, os governos estaduais são os que conhecem mais profundamente a realidade de infra-estrutura aeroportuária de suas regiões, como, por exemplo, questões de trânsito, estacionamentos nos arredores, programas de geração de emprego e qualificação dos funcionários, pois se tratam de pessoas do próprio Estado detentor do Aeroporto.

Essa nova redação permite que os Estados tenham uma melhor autonomia financeira para realização de melhoramentos, reaparelhamento, reforma, expansão e depreciação de instalações aeroportuárias.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) divulgou um estudo apontando deficiências em aeroportos brasileiros. A maioria apresenta uma infraestrutura aeroportuária ineficiente. O estudo do Ipea apresenta informações alarmantes. Com base no



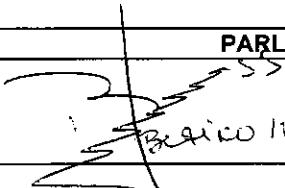
tempo médio de uma obra de infraestrutura de transporte de grande porte no Brasil, e no estágio atual dos trabalhos em cada aeroporto, o instituto concluiu que os aeroportos de Manaus, Fortaleza, Brasília, Guarulhos (SP), Salvador, Campinas (SP), Cuiabá, Confins (MG) e Porto Alegre não deverão estar prontos para a Copa de 2014. As obras do aeroporto de Curitiba podem ficar prontas até junho de 2014, "se tudo der certo", diz o estudo. Essa previsão é otimista, porque não leva em conta problemas como um questionamento do Tribunal de Contas da União (TCU), por exemplo.

Além disso, depreende-se que uma Medida Provisória que privilegie em demasia a União em detrimento aos demais Estados do Brasil vai de encontro ao interesse do povo, representado na vontade do Legislador Constituinte, desequilibrando a relação constitucionalmente protegida entre as esferas políticas do Estado Federado. Uma vez que, o Estado brasileiro é uma República Federativa¹. Dessa forma, formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. Isto, em outras palavras, significa dizer que a Constituição Brasileira adota o sistema federativo.

Nesse sentido, o princípio do federalismo, expresso no art. 1º da Constituição da República, nos indica que o legislador constituinte quis conferir independência e soberania a cada ente da federação individualmente considerado. Nesse sentido, impõe-se considerar que não há qualquer espécie de hierarquia interna das Pessoas Políticas do Estado Brasileiro, seja ela a União, os Estados, Municípios e do Distrito Federal. O que há, na verdade, é uma distribuição de competências legislativa e orçamentária, que reforça a idéia de autonomia entre os entes e impede a interferência de uns sobre os outros.

Soma-se a toda regulação e organização estatal instituída em nossa carta maior, a vedação prevista no art. 60, § 4º, I, que proíbe até mesmo qualquer deliberação que tenda a abolir a forma federativa de Estado.

PARLAMENTAR


Bento Mieg

¹ CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, Augusto Zimmermann, 2004.

